



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DIA PRIMEIRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às 09h05, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião, passando-se para a pauta do dia.

**01 – GEDOC nº 004490-001/2011 - CONCURSO DE REMOÇÃO – Entrância Intermediária -
Edital 36/2011 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Pontes e Lacerda – Antiguidade.**

Inscrita: JANINE BARROS LOPES. O Presidente informou que não houve qualquer impugnação à inscrição única. DECISÃO: Aberta a votação, por unanimidade, foi removida, por antiguidade, a Dra. JANINE BARROS LOPES. O Presidente informou que será aberta a inscrição para a vaga da Dra. Janine e, em não havendo inscritos, seguirá o edital de promoção, ficando desde já convocado o colegiado para reunião extraordinária no dia 16/08/2011, às 9:00hs.

02 – GEDOC nº 004420-001/2011 – REMOÇÃO POR PERMUTA – Dra. Patrícia Eleutério Campos, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Lucas do Rio Verde e Dr. Kledson Dionysio de Oliveira, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde. O Presidente esclareceu que nas informações da Corregedoria Geral do MP-MT consta que nenhum dos Promotores teve procedimento administrativo instaurado que tenha resultado em indicação de aplicação de penalidade, não permutaram nos últimos dois anos e, colhidas informações do Departamento de Gestão de Pessoas, satisfazem os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 416/2011. DECISÃO: Aberta a votação, à unanimidade, homologaram a permuta, passando a responder pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Lucas do Rio Verde o Dr. Kledson Dionysio de Oliveira e pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Lucas do Rio Verde a Dra. Patrícia Eleutério Campos.

03 – GEDOC nº 004349-001/2011 – REMOÇÃO POR PERMUTA – Dr. Augusto Cesar Fuzaro, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Mutum e Dr. Deosdete Cruz Junior, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino. O Presidente esclareceu que nas



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

informações da Corregedoria Geral do MP-MT consta que nenhum dos Promotores teve procedimento administrativo instaurado que tenha resultado em indicação de aplicação de penalidade, não permitem nos últimos dois anos e, colhidas informações do Departamento de Gestão de Pessoas, satisfazem os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 416/2011. DECISÃO: Aberta a votação, à unanimidade, homologaram a permuta, passando a responder pela 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Mutum o Dr. Deosdete Cruz Junior e pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino, o Dr. Augusto César Fuzaro.

04 – GEDOC nº 003555-001/2011 – Requerente: Dr. Élio Américo. Apreciação da inscrição para concorrer ao processo de escolha para compor a lista sêxtupla, visando suprir a vaga do Ministério Pùblico perante o Superior Tribunal de Justiça, deixada pela aposentadoria do Ministro Hamilton Carvalhido. O Presidente esclareceu que foi enviado e-mail para todos os membros informando da abertura de vaga, tendo como inscrito somente o Procurador de Justiça Dr. Élio Américo. DECISÃO: Aberta a votação, à unanimidade, homologaram o nome do Dr. Élio Américo.

05 – GEDOC nº 004357-001/2011 – Requerente: Dr. Edmilson da Costa Pereira. Requer o reconhecimento do colegiado aos titulares (ou substitutos) das Promotorias de Justiça que intentaram nos anos de 2010/2011, ações voltadas para a defesa dos interesses da coletividade no combate à dengue. O Presidente passou a palavra ao requerente, que enalteceu o trabalho preventivo do Ministério Pùblico, que realmente trouxe eficácia para o Estado de Mato Grosso, onde houve um dos maiores índices de redução nos casos de dengue no Brasil. Esclareceu que os Promotores de Justiça que empreenderam ações nesse sentido foram ALEXANDRE DE MATOS GUEDES; CARLOS EDUARDO SILVA; MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA; NAYARA ROMAN MARIANO SCOLFARO; ARI MADEIRA COSTA; MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO; RENEE DO Ó SOUZA; JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO; DANIEL BALAN ZAPIA; AUDREY THOMAZ ILITY; ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA; DEOSDETE CRUZ JUNIOR; ENAILE LAURA NUNES DA SILVA; REGILAINA MAGALI BERNARDI CREPALDI; CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR; MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS; FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR; ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES FERNANDES FERRAZ; DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI; HELLEN ULIAM KURIKI; ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA; ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA; DANNILO PRETI VIEIRA; THIAGO SCARPELLINI VIEIRA; HENRIQUE DE CARVALHO PUGLIESI; CASSIA VICENTE DE MIRANDA HONDO; GUILHERME IGNÁCIO DE OLIVEIRA; MARCELO CAETANO VACCHIANO; DANIELE CREMA DA ROCHA; MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA;



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

CLAIRE VOGEL DUTRA; LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO; AUGUSTO LOPES SANTOS; WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE; MILTON PEREIRA MERQUÍADES; PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA; FERNANDA PAWELEC VIEIRA; FABÍOLA FUZINATTO VALANDRO; MARCOS BRANT GAMBIER COSTA; JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA; ADRIANO ROBERTO ALVES; MAISA FIDELIS GONÇALVES PYRÂMIDES; RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO; EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS; ARNALDO JUSTINO DA SILVA; LIANE AMÉLIA CHAVES CORREA DA COSTA; SILVIO RODRIGUES ALESSI JUNIOR; CAIO MÁRCIO LOUREIRO; PATRÍCIA ELEUTÉRIO CAMPOS; MARCELO DOMINGOS MANSOUR; RODRIGO FONSECA COSTA; RODRIGO DE ARAÚJO BRAGA ARRUDA; JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA; JOSÉ JONAS SGUAREZI JUNIOR; LUCIANO MARTINS DA SILVA; KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA; AUGUSTO CESAR FUZARO; TAIANA CASTRILLON DIONELLO; THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI; MARCELO LUCINDO DE ARAÚJO; CÉSAR DANilo RIBEIRO DE NOVAIS; GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA; SOLANGE LINHARES BARBOSA; CARLOS EDUARDO PACIANOTTO; HENRIQUE SCHNEIDER NETO; ROBERTA CHEREGATI; LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMIDT. Finalizou dizendo que foram 102 municípios envolvidos nestas ações. DECISÃO: Aberta a votação, à unanimidade, o colegiado reconheceu o trabalho dos Promotores de Justiça e decidiu que fosse anotado na ficha funcional de cada Promotor de Justiça citado, inclusive nos arquivos da Corregedoria, tal elogio.

06 – Homologação de Promoção de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios.

Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro.

Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob – O Conselheiro destacou o GEAP nº 009312-004/2007, da comarca de Barra do Garças, esclarecendo que o Promotor de Justiça entendeu que houve prescrição no tocante ao possível ato de improbidade administrativa, bem como quanto a possível ação de resarcimento de danos ao erário, tendo promovido o arquivamento do feito. O i. Relator entende que deve ser apurado se houve dano ao patrimônio público e, em caso positivo, deve ser promovida ação de resarcimento de dano ao erário, já que a prescrição alcança somente a ação de improbidade. Votou pela não homologação da promoção de arquivamento. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do Relator, pela não homologação da promoção de arquivamento, devendo os autos serem encaminhados ao Promotor de Justiça Substituto para adoção de medidas pertinentes. Destacou ainda o GEAP nº 001799-028/2010, da comarca de Chapada dos Guimarães, esclarecendo que a Prefeitura Municipal vendeu duas vezes o mesmo terreno. O prejudicado requereu e ganhou, via judicial,



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

indenização pelo ocorrido e o processo já está em fase de liquidação. A Promotora de Justiça entendeu que ocorreu a prescrição quanto a improbidade, havendo, neste aspecto, a concordância do Relator, porém este esclareceu que não ficou demonstrada a ocorrência, ou não, de dano ao erário, sendo necessárias diligências para apuração neste sentido, bem como, da demonstração de culpa do ex-prefeito por ato de improbidade administrativa. Votou pela não homologação da promoção de arquivamento. DECISÃO: Por maioria, acompanharam o voto do relator, pela não homologação da promoção de arquivamento, devendo os autos serem encaminhados ao Promotor de Justiça Substituto para adoção de medidas pertinentes. Os Processos 009536-012/2007, 003179-017/2009, 002195-025/2009, 003787-025/2010, 000866-053/2009, 001397-079/2009, 001917-039/2010, 000227-002/2009, 014830-010/2009, 001394-053/2010, 000588-078/2011, 001878-033/2011, 002877-017/2009, 000670-014/2006, 001669-022/2009 e 000186-005/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES - Processos retirados de pauta, face a ausência justificada da Conselheira.

Conselheiro SIGER TUTIYA - Destacou o GEAP nº 000878-002/2010, por se tratar de arquivamento de procedimento criminal, portanto, matéria de não conhecimento do CSMP. Votou pelo não conhecimento e pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, que deverá encaminhá-lo ao Poder Judiciário, para o devido arquivamento. DECISÃO: À unanimidade, acompanharam o voto do Relator. Os Processos 001453-028/2010, 002513-066/2010, 000700-001/2006, 000217-086/2010, 009192-010/2010, 000636-025/2009, 001121-001/2006, 002221-083/2010, 000798-073/2010, 002165-009/2011, 000246-054/2011, 001614-033/2011, 001217-012/2011, 001517-027/2009, 000462-002/2011, 000662-027/2011, 001204-073/2011, 003873-006/2010 e 014151-010/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA - Destacou o GEAP nº 000032-085/2009, por se tratar de um trabalho iniciado pelo Promotor de Justiça Dr. Jorge Paulo Damante Pereira e finalizado pela Promotora de Justiça Dra. Roberta Cheregati, onde, após firmado um Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Tabaporã, resultou em criação da Lei Municipal nº 829, de 24/05/2011, que vedou a prática de nepotismo no município. Enalteceu o trabalho dos Promotores, solicitando anotação de elogio nas respectivas fichas funcionais e Corregedoria Geral do MP-MT, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Processos 004357-001/2011, 001548-091/2010, 000065-005/2011, 001363-086/2009, 004285-009/2009, 001149-091/2010, 004071-033/2009, 001451-048/2010, 001869-027/2009, 004492-004/2010, 000376-



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Públco

053/2011, 000606-055/2011, 000921-023/2009, 000478-085/2010, 000141-011/2010, 000542-011/2011 e 000877-002/2009 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Conselheiro VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA - Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro.

Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS – Processos 001668-072/2010, 000852-079/2011, 002283-011/2008, 001639-025/2009, 000380-053/2011, 016027-012/2009, 001130-073/2011, 000951-001/2009, 000276-023/2011, 000298-002/2005, 001194-023/2010, 000364-080/2011, 000761-065/2010, 001456-055/2010, 000014-002/2005, 001064-017/2010 e 000064-005/2008 (todos GEAP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.

Nada mais havendo para ser tratado, às 09h35, encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e Secretário do CSMP, acompanhada da gravação em DVD.

Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

Dr. JOSÉ DE MEDEIROS
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes

Dr. MAURO DELFINO CÉSAR
Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB
Dr. SIGER TUTIYA
Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA
Ausentes Justificadamente
Dr. MAURO VIVEIROS
Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE
Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA